



PREFEITURA DA CIDADE DE CAMARAGIBE

Lei nº 689/2017

Ementa: Dispõe sobre o reajuste do piso do Magistério.

O PREFEITO DE CAMARAGIBE faz saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em atenção ao art. 2º da Lei Federal nº 11.738 de 2008, aplica-se ao vencimento base dos professores municipais, o reajuste de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento)

Parágrafo Único - Tendo em vista o reajuste em epígrafe, os professores municipais não terão jus ao reajuste anual a ser aplicado aos demais servidores municipais no ano corrente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01.01.2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 04 de abril de 2017.

Demóstenes e Silva Meira
Prefeito

PUBLICADO
EM: 04/04/17
M. Batista